

## Lei n. 1.031, de 27 de janeiro de 2022.

*"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com Associação Edeense Transformando Vidas e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado firmar convênio com **ASSOCIAÇÃO EDEENSE TRANSFORMANDO VIDAS**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.957.006/0001-49, com sede a Rua Professor José Gomes, s/n, St. Aeroporto, Edéia-GO para fomento às atividades complementares em educação aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

**Parágrafo Único** – O convênio que trata o caput entrará em vigor na data da sua assinatura e vigerá até 31/12/2022.

**Art. 2º** - Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

**Art. 3º** - Em razão do convênio disposto no artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar despesas nos meses de janeiro a dezembro de 2022 no valor total de até R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), do exercício financeiro do ano de 2022, pagas em parcelas mensais e sucessivas, na dotação contida no art. 4º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 15 – FMCA; Unidade: 18 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente; Dotação Orçamentária: 08.243.0122.2.056 – 3.3.50.41.00 – Convênio com Associação Edeense Transformando Vidas; Ficha: 0331.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01-01-2022.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.

  
**José Wagner Neves de Andrade**

Prefeito Municipal